

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Quinta - Feira, 26 de Março de 2026

Edição Digital: **1.233** ano 9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Errata

Retificação da dotação orçamentária informada nos autos do processo administrativo nº 7244/2025, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 002/2025, que tem por objeto a contratação de profissionais para a prestação de serviços como oficineiros para a Secretaria municipal de Cultura e Turismo.

Onde se lê : 00173 – 07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 01 – 1100000

Leia-se : 00824 – 07.01.00 – 3.3.90.39.00 – 01 – 1100000

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATO Nº: 131/2026 CONTRATADA: RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR R\$ 1.119.992,54 ASSINATURA: 10/03/2026 - OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA CARMELITA DA SILVA - JARDIM SÃO LUIZ E RUA DOM PEDRO I – CIDADE KEMEL. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses - MODALIDADE: Concorrência eletrônico nº07/2025.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 598/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contratada: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Assinatura 10/02/2026.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 597/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Assinatura 11/02/2026.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 599/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contratada: Drogafonte Ltda. Assinatura 10/02/2026.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 600/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contratada: Octo Farmaco Ltda. Assinatura 10/02/2026.



Termo de Apostilamento ao Contrato nº 596/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Contratada: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda. Assinatura 10/02/2026.

SECRETARIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DA CULTURA 26/03/2026

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026, às 10h00, nas dependências da Secretaria de Cultura e Turismo, na Rua Lourenço Paganucci nº 1133, Bairro Jardim Ferrazense, no município de Ferraz de Vasconcelos, reuniram-se para avaliação dos inscritos, até a presente data, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 003/2025, de acordo com os critérios constantes no Edital. Compuseram a comissão de Credenciamento e Habilitação de Profissionais da Cultura a senhora Secretária da pasta Ana Rosa Augusto Rodrigues, e demais integrantes da Secretaria: Leonardo Carrupt e Mara Regina Aparecida Vidal, que deram o devido parecer na análise dos artistas cadastrados, conforme quadros abaixo.

ARTISTA	SEGMENTO	RESULTADO
Adriana Eugenio Formaggi	-	Desabilitado - Item 4.10.1 do Edital
Inês Rosa de Oliveira	Música	Habilitada

Também em pauta na reunião foram selecionados os artistas já credenciados, que irão se apresentar no evento em comemoração ao Dia do Trabalho. Os artistas foram distribuídos conforme os segmentos demandados, conforme quadro abaixo:

ARTISTAS SELECIONADOS PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHO
Kaio Oliveira Queiroz
Carlos Alberto Gomes da Silva
Jessica Hipolito Sena
Joyce Helena de Andrade

Esta comissão se coloca à disposição para esclarecimentos de dúvidas que se fizerem necessários. Para contato, solicitamos o envio de e-mail: cultura@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Esta ata foi aprovada e assinada pelos integrantes da Comissão presentes.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 316/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 22351, ALINE DE CASSIA MELGADO GARCIA, CPF/CNPJ: 46.942.685/0001-96. LOCAL DOS FATOS: PRAÇA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ 14 - TANQUINHO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO 23875 DE 07/01/2026 – PARA APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO: LEI MUNICIPAL 1408/1983 ARTIGO 08º E 09º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA 100% VALOR BASE DO ARTIGO 8º E 10% DO VALOR BASE NO ARTIGO 9º. ENVIADO VIA A.R O AUTO DE NOTIFICAÇÃO.**PRAZO DE 08 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 310/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 23900, RAIMUNDO BATISTA JUNIOR, CPF/CNPJ: 36.821.580/0001-25. LOCAL DOS FATOS: PRAÇA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ 14 - TANQUINHO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO 23873 DE 07/01/2026 – PARA APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO: LEI MUNICIPAL 1408/1983 ARTIGO 08º E 09º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA 100% VALOR BASE DO ARTIGO 8º E 10% DO VALOR BASE NO ARTIGO 9º. ENVIADO VIA A.R O AUTO DE NOTIFICAÇÃO.**PRAZO DE 08 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 311/2026 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA 23899, JANAINA RODRIGUES DE MEIRELES CORREA, CPF/CNPJ: 38.477.122/0001-46. LOCAL DOS FATOS: RUA ANTONIO SILVESTRE LEITE,26 – TANQUINHO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO 23874 DE 07/01/2026 – PARA APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO: LEI MUNICIPAL 1408/1983 ARTIGO 08º E 09º. SANÇÃO PREVISTA: **MULTA 100% VALOR BASE DO ARTIGO 8º E 10% DO VALOR BASE NO ARTIGO 9º. ENVIADO VIA A.R O AUTO DE NOTIFICAÇÃO.**PRAZO DE 08 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.**

**DECISÕES FISCAIS E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA COORDENADORIA
DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24259/2025**. CONTRIBUINTE: **ROGERIO APARECIDO DA SILVA DE JESUS 33739775840**, CNPJ/CPF: **30.524.002/0001-40**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24260/2025**. CONTRIBUINTE: **ELIZABETE RAMOS BRAGA DE OLIVEIRA 27478813852**, CNPJ/CPF: **26.513.449/0001-47**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24261/2025**. CONTRIBUINTE: **26.817.836 JOSE SANTANA DA SILVA**, CNPJ/CPF: **26.817.836/0001-77**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24263/2025**. CONTRIBUINTE: **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 43220251889**, CNPJ/CPF: **27.332.397/0001-75**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24758/2025**. CONTRIBUINTE: **LUIS CARLOS AFONSO SANTOS 06530785876**, CNPJ/CPF: **19.995.079/0001-66**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24759/2025**. CONTRIBUINTE: **GEORGE ROBERTO GOMES DA SILVA 30313213836**, CNPJ/CPF: **21.723.300/0001-79**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24761/2025**. CONTRIBUINTE: **21.292.167 ELAINE EZEQUIEL MARTINS PINHEIRO**, CNPJ/CPF: **21.292.167/0001-43**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO **25219/2025**. CONTRIBUINTE: **21.862.595 ANDREIA DO NASCIMENTO COSTA FIRMINO**, CNPJ/CPF: **21.862.595/0001-64**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25221/2025**. CONTRIBUINTE: **ALDELBRAN CHURCHIL ALVES RIBEIRO 09263037833**, CNPJ/CPF: **24.060.015/0001-03**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25225/2025**. CONTRIBUINTE: **27.309.706 FELIPE DOUGLAS MAGALHAES SOARES**, CNPJ/CPF: **27.309.706/0001-96**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25227/2025**. CONTRIBUINTE: **MOISES OLIVEIRA DE VASCONCELOS JUNIOR 38616710850**, CNPJ/CPF: **26.433.432/0001-80**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25229/2025**. CONTRIBUINTE: **TIAGO PEREIRA ROCHA 31266353852**, CNPJ/CPF: **26.117.959/0001-03**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25233/2025**. CONTRIBUINTE: **ANGELO MARCOS DE SOUSA**, CNPJ/CPF: **22.189.566/0001-46**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25235/2025**. CONTRIBUINTE: **23.216.340 VANDA NUBIA RIBAS NOVAIS**, CNPJ/CPF: **23.216.340/0001-50**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25237/2025**. CONTRIBUINTE: **ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS 29560127896**, CNPJ/CPF: **22.447.661/0001-00**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24135/2025**. CONTRIBUINTE: **48.559.244 ALCIONE ALVES MOREIRA PEREIRA**, CNPJ/CPF: **48.559.244/0001-35**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24264/2025**. CONTRIBUINTE: **VIVIANA FONSECA SILVA**, CNPJ/CPF: **40.672.120/0001-50**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24265/2025**. CONTRIBUINTE: **35.817.856 RENATO SIMPLICIO DANTAS**, CNPJ/CPF: **35.817.856/0001-39**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24265/2025**. CONTRIBUINTE: **CLEUDIMAR DE ALENCAR E SILVA 26557078852**, CNPJ/CPF: **26.805.404/0001-46**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **24239/2025**. CONTRIBUINTE: **RICARDO DOS SANTOS SILVA 29858167857**, CNPJ/CPF: **20.642.287/0001-60**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **25240/2025**. CONTRIBUINTE: **AGNALDO FERREIRA DE CARVALHO 17019215882**, CNPJ/CPF: **21.130.747/0001-34**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **17852/2025**. CONTRIBUINTE: **MSS INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE COSMETICOS LTDA**, CNPJ/CPF: **48.044.256/0001-27**. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (TFF) RETROATIVA** COM ACRÉSCIMOS LEGAIS. LANÇADA **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTLAÇÃO (TFLI)**. LANÇADA **MULTA FISCAL**. PRAZO PARA PAGAMENTO/IMPUGNAÇÃO 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO.



SECRETARIA DE GOVERNO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV

**RESOLUÇÃO COMPIR N°004/2026**

Dispõe sobre aprovação e divulgação do Regimento Interno do COMPIR/FV

O Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na lei nº 3.472/2022;

Considerando as alterações advindas da lei nº 3.630/2025 que altera as disposições da lei 3.472/2022,

Considerando ser imprescindível uma atualização integral de seu Regimento Interno, buscando aprimorar o funcionamento do Conselho, normatizar práticas costumeiras adotadas internamente e disciplinar sobre questões não anteriormente disciplinadas.

Considerando as deliberações da Planária do Conselho em reunião convocada especificamente para deliberação do Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos, conforme texto anexo

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de março de 2026.



Reginaldo Gonçalves de Abreu
Presidente do COMPIR/FV



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS – COMPIR/FV

TÍTULO I

DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos – COMPIR/FV.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ferraz de Vasconcelos – COMPIR/FV, está vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, compondo-se de 16 (dezesesseis) membros titulares e 16 (dezesesseis) membros suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 3.472/2022

Art. 3º O mandato dos (as) Conselheiros (as) é de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Parágrafo único. O mandato é contado ininterruptamente a partir da posse.

Art. 4º Os (as) Conselheiros (as) tomam posse formalmente perante o titular da Secretaria Municipal de Governo, com a assinatura do termo respectivo.

Art. 5º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, salvo motivo decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo único. O Conselheiro eleito que não tomar posse no prazo estipulado perderá o mandato e será substituído pelo primeiro suplente.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 6º Os (as) Conselheiros (as) tem as seguintes obrigações:

- I – participar das sessões Plenárias para as quais forem regularmente convocados;
- II – guardar sigilo das informações ou providências deliberadas pelo Conselho que tenham caráter sigiloso;
- III – acusar os impedimentos que lhes afetem, comunicando-os de imediato ao (à) Presidente;
- IV – despachar os expedientes que lhes forem distribuídos;
- V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais;
- VI – integrar as Comissões para as quais for designado;
- VII – assinar o livro de presença das sessões Plenárias e das Comissões;
- VIII – representar o Conselho sempre que indicado pelo (a) Presidente mediante documento oficial.

Art. 7º O (a) Conselheiro (a) está impedido (a) de exercer suas funções nos expedientes:

Regimento Interno – Março 2026

Página 1 de 14



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

I – em que for parte;

II – em que interveio como mandatário da parte;

III – quando for amigo íntimo, cônjuge, parente ou inimigo capital de terceiros interessados na deliberação do Conselho.

Art. 8º Os (as) Conselheiros (as) têm os seguintes direitos:

I – tomar lugar das reuniões da Plenária ou das Comissões as quais hajam sido eleitos, usando da palavra e proferindo voto;

II – registrar em ata o sentido dos seus votos ou opiniões manifestadas durante as sessões da Plenária ou das Comissões para as quais hajam sido eleitos, juntando, se entenderem conveniente, seus votos escritos;

III – eleger e serem eleitos integrantes das Comissões instituídas pela Plenária do Conselho;

IV - requerer inclusão na ordem dos trabalhos de assunto que julgar relevante para a manifestação do Conselho;

V – elaborar projetos, estudos e propostas sobre a matéria de competência do Conselho e apresentá-los nas sessões Plenárias e das Comissões, respeitada a pauta de deliberação;

VI - propor o convite de especialistas, representantes de entidades da sociedade civil ou autoridades públicas para prestar esclarecimento sobre questões pertinentes a competência do Conselho;

VII – obter informações sobre as atividades do Conselho, tendo acesso a atas e documentos a ela referentes;

VIII – pedir vista de expediente;

IX – gozar de licenças deferidas pela Plenária do Conselho;

X – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;

XI – apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial;

XII – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Art. 9º A renúncia ao cargo de Conselheiro deverá ser formulada por escrito à Mesa Executiva do Conselho.

Art. 10. Durante o cumprimento do mandato, se algum Conselheiro perder o pleno gozo de seus direitos civis, a Mesa Executiva levará o fato ao conhecimento da Plenária que deliberará sobre a perda do mandato.

Art. 11. Os pedidos de licença serão requeridos com a indicação do período, sendo que o marco inicial de contagem do prazo será o primeiro dia em que passar a ser usufruída.

§ 1º Não poderá ser concedida licença superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto nos casos previstos em lei.

§ 2º Os pedidos de licença serão encaminhados à Mesa Executiva do Conselho, que os submeterá à Plenária na primeira sessão subsequente.

§ 3º A licença só poderá ser concedida uma vez por ano, exceto por razões de caso fortuito ou força maior.

Regimento Interno – Março 2026

Página 2 de 14

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV

CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

Art. 12. No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, origem, orientação sexual, condição social, credo religioso ou posição política.

TÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. São órgãos do Conselho:

- I - Conferência;
- II - Plenária (reuniões);
- III - Mesa Executiva;
- IV - Comissões Temporárias;
- V - Comissões Permanentes.

CAPÍTULO II**DA PLENÁRIA**

Art. 14. A Plenária é o órgão soberano do Conselho, composto por todos (as) os (as) Conselheiros (as) empossados (as).

Art. 15. A Plenária decidirá por maioria simples, exceto nos casos previstos nesse regimento.

Art. 16. Cabe a Plenária:

- I - analisar planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento e promoção da igualdade racial e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;
- II - propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à comunidade negra e outros segmentos étnicos raciais minoritários presentes no território ferrazense;
- III - analisar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos referentes aos direitos e a política de ações afirmativas para a comunidade negra e outros segmentos étnicos raciais minoritários presentes no território ferrazense;
- IV - propor e contribuir para a realização de campanhas de informação sobre o combate ao racismo e à discriminação racial;
- V - deliberar por meio de Resolução sobre a implantação de programas de ações afirmativas e serviços a que se referem as políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, profissionalização, e mobilidade urbana, para aqueles que dela necessitarem, a fim de assegurar a plena inserção das comunidades hipossuficientes e excluídas das garantias socioeconômicas básicas;
- VI - fiscalizar os atos do poder público, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos relacionados à promoção de igualdade racial;

Regimento Interno – Março 2026

Página 3 de 14



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

VII - fiscalizar, monitorar e avaliar as Políticas de Promoção da Igualdade Racial com ênfase nas leis municipais;

VIII - manter intercâmbio com entidades e organizações públicas e privadas de pesquisa e demais atividades voltadas à questão de políticas afirmativas e o combate ao racismo;

IX - promover estudos e discussões sobre a inclusão de capítulo específico sobre a valorização e desenvolvimento da comunidade negra e outros segmentos étnicos raciais minoritários presentes no território ferrazense na Lei Orgânica do Município (LOM) de Ferraz de Vasconcelos;

X - indicar seus representantes em quaisquer órgãos ou fóruns que promovam a discussão de políticas públicas e/ou sociais de caráter geral;

XI - elaborar seu regimento interno próprio.

XII – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à competência material do Conselho;

XIII – estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

XIV – elaborar notas técnicas, de ofício ou a requerimento de anteprojetos de lei relativos à promoção da igualdade racial;

XV – apoiar atividades de promoção da igualdade racial, bem como promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais;

XVI – aprovar o planejamento estratégico do Conselho;

XVII – apreciar o relatório anual de atividades do Conselho;

XVIII – criar Comissões e eleger os seus membros, garantido o direito de votar e ser votado para cada conselheiro empossado;

XIX – adotar e estabelecer para todos os órgãos do Conselho, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório;

XX – conceder licença a Conselheiro;

XXI – apreciar arguição de impedimento contra seus membros;

XXII – julgar em segunda instância as decisões proferidas pelas comissões permanentes, temporárias e especial;

XXIII - deliberar sobre perda de mandato de conselheiro empossado nos casos previstos neste regimento;

XXIV – deliberar sobre alterações no presente regimento;

XXV – resolver os casos omissos e duvidosos referentes à interpretação e aplicação do presente regimento.

Parágrafo único. Para as deliberações referentes aos incisos XXIII e XXV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Conselheiros empossados.

CAPÍTULO III

Regimento Interno – Março 2026

Página 4 de 14

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV

CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS**DA MESA EXECUTIVA**

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho é composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Primeiro secretário;
- IV - Segundo secretário.

Art. 18 Compete à mesa executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas pela lei ou por decisão do Plenário:

- I - Elaborar o planejamento anual do Conselho, em conformidade com as deliberações das conferências, que será submetido ao plenário para aprovação;
- II - Elaborar a sugestão de proposta orçamentária do Conselho, em tempo hábil para compor o orçamento anual do município, que será submetido ao plenário para aprovação;
- III - Prezar pela execução e avaliar o andamento dos projetos e atividades do Conselho;
- IV - Dar cumprimento às decisões do plenário;
- V - Definir proposta de pauta para as reuniões;
- VI - Elaborar relatório anual de atividades que será submetido ao plenário para aprovação e encaminhamento ao prefeito(a) municipal, aos representantes dos demais poderes, ao Ministério Público (MP) e à sociedade civil.

Art. 19 A mesa executiva será eleita, por maioria simples, na sessão seguinte de posse de início de mandato dos conselheiros, permitida única recondução mediante nova votação.

§ 1º A mesa executiva poderá ser destituída pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, quando for constatada conduta incompatível com o exercício da função ou com os princípios que regem a administração pública, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º Na hipótese de destituição, renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária seguinte.

Art. 20. Compete ao (à) Presidente (a), sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas por lei ou por decisão do Plenário:

- I - Representar o Conselho junto à autoridades, órgãos e entidades;
- II - Dirigir as atividades do Conselho;
- III - Convocar e presidir as sessões do Conselho;
- IV - Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
- V - Convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência dos assuntos assim recomendar;
- VI - Assinar as decisões, correspondências e Ofícios do Conselho.

Regimento Interno – Março 2026

Página 5 de 14



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

VII – chamar à ordem todo aquele que se comporte de forma inadequada, descortês, inconveniente, desrespeitosa, indecorosa ou de qualquer outra forma imprópria durante as sessões, extrapole o tempo previamente estipulado para debate ou aborde assunto alheio ao objeto de deliberação do Conselho;

VIII – dispor sobre a suspensão da sessão quando houver motivo relevante e justificado, fixando a data e a hora que deva ser reiniciada;

IX – velar pelas prerrogativas do Conselho;

X – decidir as questões de ordem ou submetê-las a Plenária, quando julgar necessário;

XI – presidir a apuração de votos dos Conselheiros nas sessões;

XII – executar e fazer executar as deliberações do Conselho;

XIII – relatar as arguições de impedimento;

XIV – realizar prestação de contas da sua gestão;

XV – escolher o relator para elaboração de parecer do Conselho;

§ 1º É vedado ao presidente do Conselho a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidas à discussão e decisão do plenário.

§ 2º Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial é facultado ao presidente do Conselho a convocação de reunião extraordinária do órgão, quando a matéria será discutida e decidida.

Art. 21 O presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo vice-presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambos, seguir-se-á a seguinte ordem de sucessão:

I - Primeiro secretário;

II - Segundo secretário;

III - Conselheiro mais assíduo, havendo empate, o de mais idade.

Art. 22 Ausente o conselheiro titular eleito para a presidência, seu respectivo suplente participará da reunião enquanto representante do seu órgão ou entidade, não exercendo qualquer atribuição da presidência.

Art. 23. Compete ao (à) Vice-Presidente (a) auxiliar o presidente e a substituí-lo em todas as suas ausências, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas pela lei ou por decisão do plenário.

Art. 24. Compete ao (à) Primeiro (a) Secretário (a), sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas pela lei ou por decisão do plenário:

I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho;

III - Manter sistema de informação sobre procedimentos administrativos e judiciais ligados ao Conselho;

IV - Organizar e manter a guarda dos documentos do Conselho, junto à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a qual o Conselho está vinculado;

V - Elaborar ofícios e correspondências e encaminhar às autoridades competentes;

Luciana Rocha

José Carlos

Regimento Interno – Março 2026

Anna Ly
11 de out.
P. 12/03/2026

Página 6 de 14

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV

CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

VI - Comunicar às entidades ou órgãos que integram o Conselho as faltas de seus respectivos representantes, a partir da segunda ausência injustificada;

VII - Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 25 Compete ao segundo secretário, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas pela lei ou por decisão do plenário:

I - Organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;

II - Elaborar ata concisa das reuniões plenárias do Conselho, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de laudas possíveis;

III - Providenciar as atas e encaminhamento administrativo às resoluções;

IV - Manter atualizado o arquivo das atas originais de todas as reuniões do plenário e das comissões, com assinatura de todos os conselheiros titulares e suplentes presentes;

V - Acompanhar as reuniões do plenário, assistir ao presidente da mesa diretora ou ao seu substituto e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;

VI - Encaminhar os ofícios, convocações, memorandos, notificações, resoluções, correspondências e outras deliberações do Conselho;

VII - Despachar com o presidente do Conselho os assuntos pertinentes;

VIII - Dar encaminhamento às conclusões e decisões do plenário e das comissões, inclusive, revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores;

IX - Despachar os processos e expedientes de rotina;

X - Preparar, antecipadamente, as reuniões do plenário e comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos conselheiros e outras providências;

XI - Expedir as convocações às reuniões do plenário do Conselho de suas comissões aos conselheiros titulares e suplentes e aos demais integrantes, de acordo com os critérios definidos no Regimento Interno;

XII - Assessorar a Mesa Diretora através de seleção preliminar e organização de temas para as diversas atividades do Conselho, obedecidos aos seguintes critérios: pertinência, (inserção clara nas atribuições legais do Conselho; relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho); tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil); precedente (ordem de entrada da solicitação);

XIII - Enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos conselheiros sobre a sua locomoção via terrestre ou via aérea, em tempo hábil, todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo Conselho, ou por outro Conselho de Promoção de Igualdade Racial, quando o(s) conselheiro(os) for(em) indicado(s) pelo plenário;

XIV - Fornecer subsídios necessários para manter atualizada e com todas as informações possíveis e pertinentes à homepage do Conselho;

XV - Preparar, em conjunto com a Mesa Diretora, os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do Conselho;

Regimento Interno – Março 2026

Página 7 de 14



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

XVI - Elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções do plenário na Imprensa Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos e, o eventual envio, se necessário, a outros órgãos de imprensa;

XVII - Dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do plenário do Conselho e da mesa diretora a quem necessário for;

XVIII - Promover registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho;

XIX - Responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;

XX - Executar as atividades de pessoal, material, patrimônio, comunicação administrativa, controle de frequência e serviços gerais;

XXI - Facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do Conselho (comissões, plenário, mesa diretora, entidades, órgãos e instituições);

XXII - Remeter os memoriais das comissões e seus participantes e ao plenário;

XXIII - Assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da mesa diretora, do plenário, das comissões e eventos;

XXIV - Articular-se com coordenadores das comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do Conselho e promover medidas de ordem administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos;

XXV - Apoiar os trabalhos das comissões e inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação, pareceres e relatórios ao plenário;

XXVI - Verificar o quórum no início e durante os trabalhos do Conselho, controlando a assinatura de todos os conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à Mesa Diretora;

XXVII - Controlar o índice de frequência dos conselheiros e comunicar aos órgãos, instituições e entidades a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva ou da 4ª (quarta) falta alternada de seu representante conselheiro, a fim de evitar que o conselheiro e/ou órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no Conselho;

XXVIII - Comunicar ao plenário os casos de substituição de conselheiros nos termos da legislação e das normas do Regimento Interno do Conselho;

XXIX - Manter atualizados todos os dados referentes a cada conselheiro e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença;

XXX - Receber, registrar e encaminhar ao Conselho ou a Mesa Diretora, informações e solicitações de toda ordem, advindas dos Conselhos municipais, estaduais e do Conselho Nacional de Promoção e da Igualdade Racial;

XXXI - Executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos conselheiros que tenham relação com suas atividades dentro do colegiado;

XXXII - Atender aos casos de "pedido de vistas", municiando os conselheiros dos documentos pertinentes;

XXXIII - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela Mesa Diretora do Conselho, assim como pelo plenário.

Regimento Interno - Março 2026

[Assinatura]
Luciana Costa

[Assinatura]
Jansen

[Assinatura]
Ana R. de Lencastre
Página 8 de 14
[Assinatura]
Márcio Pereira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 26. As Comissões Temáticas serão formadas atendendo à paridade de representantes do poder público e da sociedade civil e, preferencialmente, à paridade de gênero. Terão caráter permanente ou temporário como instâncias de natureza técnica, criadas por decisão do plenário para tratar de assuntos específicos, com a finalidade de propor ações, realizar estudos, elaborar propostas e analisar consultas.

§ 1º O plenário poderá criar tantas Comissões Temáticas quantas forem necessárias para alcançar as finalidades do Conselho.

§ 2º A única Comissão Permanente é a de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação do Plano Municipal de Promoção de Igualdade Racial, cujo funcionamento é regulado por Resolução.

Art. 27. A constituição e funcionamento de cada Comissão Temática será estabelecida por Resolução específica do Conselho, da qual constará:

- I - Finalidade;
- II - Composição, indicando coordenação e relatoria;
- III - Prazos;
- IV - Demais aspectos acerca de seu funcionamento.

Parágrafo único. Poderão participar das comissões, além dos conselheiros, colaboradores, convidados e interessados.

Art. 28. As Comissões Temáticas serão sempre coordenadas e relatadas por conselheiros e serão compostas por conselheiros titulares e/ou suplentes.

Parágrafo único. Terão direito a voto nas comissões somente os conselheiros que a integram oficialmente, concedendo-se aos demais participantes somente o direito de voz.

Art. 29. As decisões das Comissões Temáticas serão apresentadas na forma de pareceres ou minuta de Resoluções, Deliberações, Recomendações ou Moções apreciadas e aprovadas eventualmente pelo plenário.

Art. 30. Às Comissões Temáticas incumbem:

- I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II - Requerer informações que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III - Realizar visitas de inspeção aos serviços de atendimentos aos segmentos étnico-raciais em situação de vulnerabilidade para averiguação das condições de funcionamento, por denúncia ou de ofício, propondo ao plenário as medidas que entender necessárias.

Art. 31. Aos coordenadores das Comissões Temáticas incumbem:

- I - Prover condições necessárias para que atinjam sua finalidade, incluindo articulação com os órgãos e entidades que promovam estudos, propostas, normas e tecnologias;
- II - Assinar as atas das reuniões, os pareceres e as minutas elaboradas, encaminhando-as ao plenário;

Regimento Interno – Março 2026

Página 9 de 14



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRA
DE VASCONCELOS

III - Apresentar relatório conclusivo ao plenário sobre matéria submetida a estudo, acompanhado de todos os documentos pertinentes, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes;

IV - Propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria:

TÍTULO III

DOS PARECERES

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DO EXPEDIENTE PARA PARECER

Art. 32. As petições, denúncias, estudos e projetos que exijam parecer do Conselho serão encaminhados ao (à) Secretário (a), que os registrará em livro próprio imediatamente.

Parágrafo único. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada, respeitado o tipo de classificação do documento.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DO EXPEDIENTE E DA COMPETÊNCIA DO RELATOR

Art. 33. A distribuição de expediente para parecer será feita pelo (a) Presidente (a), de maneira aleatória.

Art.. 34. Designado relator (a), ser-lhe-ão imediatamente conclusos os autos para parecer.

Art.. 35. O exercício de cargo de Coordenador da Comissão não exclui o (a) Conselheiro (a) da distribuição de expediente.

Art. 36. Compete ao (à) relator (a) emitir parecer escrito e devidamente instruído sobre petições, denúncias, estudos e projetos que lhe hajam sido distribuídos de modo a subsidiar as deliberações da Plenária do Conselho.

Art. 37. Se algum (a) Conselheiro (a) pedir vista dos autos deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação na primeira sessão ordinária subsequente.

§1º Os pedidos de vista ficam limitados a 3 (três) por procedimento, cabendo ao (à) relator (a) controlá-los.

§2º O (a) Conselheiro (a) que impedir injustificadamente, por mais de uma sessão, a partir da data da entrada do parecer do relator em pauta, a deliberação da Plenária mediante pedido de vista com manifesto caráter protelatório, perderá o direito de voto sobre a matéria.

TITULO IV

DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 38. As sessões do Conselho podem ser:

I - ordinárias;

II - extraordinárias:

III – solenes.

Art. 39. As sessões do Conselho serão públicas, registradas em atas que ficarão arquivadas em livro próprio, disponíveis para o conhecimento geral.

Regimento Interno – Março 2026

Página 10 de 14

Art. 33. As sessões do Conselho
disponíveis para o conhecimento

[Assinatura] *[Assinatura]*

Documento Interno – Março 2018

e ficarão arquivadas em livro próprio,

Página 10 de 14



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado São Paulo
Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



§ 1º Quando a publicidade puder colocar em risco a intimidade ou a vida de alguém, as sessões serão fechadas ao público em geral e os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

§ 2º Fica permitida a gravação das sessões por meios eletrônicos, desde que o pedido seja deferido pelo (a) Presidente da Mesa Executiva ou seu substituto legal.

§ 3º Fica assegurada a possibilidade de realização de sessão do Conselho no formato digital, sem prejuízo do cumprimento das formalidades pertinentes

Art. 40. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, sempre na 2ª (segunda) quinta-feira, as 9 (nove) horas, na sede do Conselho ou em local previamente determinado na convocação da sessão.

§ 1º Qualquer sessão se instalará em primeira convocação, na hora marcada, com a maioria absoluta dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, ressalvadas as hipóteses diversas previstas neste regimento interno.

§ 2º A convocação da sessão extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do Conselho ou publicado no Boletim Oficial do Município, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 41. As sessões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário para o bom andamento das atividades do Conselho e nos demais casos previstos neste regimento interno.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Mesa Executiva do Conselho ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos (as) Conselheiros (as).

Art. 42. As sessões solenes são aquelas convocadas pela Mesa Executiva do Conselho ou mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos (as) Conselheiros (as) para a realização de comemoração ou homenagens especiais.

TÍTULO V

DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 43. A ata das sessões conterá:

I – o dia, a hora e o local de sua realização e quem presidiu;

II – os nomes dos (as) Conselheiros (as) presentes, dos (as) ausentes, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado seu não comparecimento e os respectivos motivos;

III – a presença de autoridades e representantes da sociedade civil;

IV – o resultado da votação com a indicação do número de votos favoráveis e contrários ao voto do relator, acompanhado da transcrição do voto do(a) relator(a);

V – a transcrição do sentido dos votos ou opiniões dos(as) Conselheiros(as) manifestados durante as Sessões da Plenária, juntando, se o(a) Conselheiro(a) entender conveniente, seu voto escrito.

Parágrafo único. A ata será preparada até a próxima sessão do Conselho, na qual será submetida à aprovação e assinatura dos(as) Conselheiros(as).

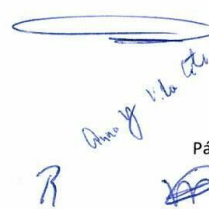
TÍTULO VI

DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS

Regimento Interno – Março 2026



Mariana Costa





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL DE FERRAZ
DE VASCONCELOS

CAPÍTULO I

REQUISITOS PARA INDICAÇÃO

Art. 44. São requisitos para os indicados pela sociedade civil para o cargo de Conselheiro:

- I – pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- II – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- III – domicílio na cidade de Ferraz de Vasconcelos;
- IV – inexistência de condenação criminal transitada em julgado;
- V – inexistência de condenação judicial transitada em julgado por improbidade administrativa;
- VI – no caso de representantes da sociedade civil, apresentação de declaração subscrita pelo responsável legal do movimento, associação, organização ou entidade de apoio, acompanhada pelo respectivo estatuto e ata de eleição da atual diretoria.

Art. 45. A indicação dos membros do Conselho representantes do Município de Ferraz de Vasconcelos considerará, na medida do possível, nomes de servidores de comprovada atuação na defesa da promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Art. 46. A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros escolhidos entre os conselheiros.

§1º É vedada a participação de Conselheiro na Comissão Especial de Seleção, cuja organização que representa, venha a participar do processo de eleição.

§2º Aplicam-se aos membros da Comissão Especial de Seleção, no que couber, os impedimentos impostos aos Conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 47. Compete a Comissão Especial de Seleção:

- I – elaborar e expedir edital, com antecedência mínima de seleção 60 (sessenta) dias antes do pleito, respeitada as diretrizes previstas neste regimento interno;
- II – proceder ao registro das candidaturas na forma do edital;
- III – decidir questões controversas, denúncias e reclamações relativas ao processo de seleção, por maioria simples;
- IV – publicar o resultado da seleção, com a ordem de classificação de todos os candidatos conforme a pontuação.

TÍTULO VI

DA INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS

Art. 48 A infração deste regimento interno sujeitará os(as) Conselheiros(as) infratores às seguintes sanções disciplinares, aplicáveis pela Plenária do Conselho, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

- I – advertência;

Regimento Interno – Março 2026

Página 12 de 14

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



II – suspensão temporária;

III – perda do mandato.

§1º Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa, sendo que somente medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

§2º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o Conselho, a vantagem auferida pelo(a) infrator(a), as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do(a) infrator(a).

§3º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

§4º O procedimento disciplinar regulado neste regimento tramita em sigilo, até o seu término.

Art. 49. A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Art. 50. A suspensão temporária será aplicada nos casos de falta grave cujas circunstâncias não justifiquem a perda do mandato e no caso de reincidência de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, sendo que o prazo da suspensão não excederá a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O (a) Conselheiro(a) suspenso(a) perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do cargo.

Art. 51. Os (as) Conselheiros (as) somente perderão o mandato em virtude:

I – de renúncia;

II – de condenação judicial transitada em julgado;

III – de abandono de cargo;

IV – de violação do sigilo das informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Estado ou para particulares;

V – de prática de lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;

VI – da prática de crime contra a Administração Pública;

VII – ofensa física, por razão de suas funções de Conselheiro (a), contra Conselheiros(as), funcionários públicos ou cidadãos.

§1º Considerar-se-á abandono de cargo o não comparecimento do(a) Conselheiro(a) por mais de 03 (três) sessões consecutivas do Conselho, ressalvadas as faltas justificadas.

§2º As justificativas apresentadas pelo Conselheiro ausente à sessão serão analisadas pela Plenária que poderá rejeitá-la por maioria simples.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52. A situação dos Conselheiros que não tomaram posse até a publicação deste regimento interno será considerada como abandono do cargo, o que implicará na perda do mandato.

Regimento Interno – Março 2026

Página 13 de 14



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial – COMPIR/FV



CONSELHO
MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO
DE IGUALDADE
RACIAL - FERRAZ
DE VASCONCELOS

Art. 53 Salvos disposições em contrário prevista neste regimento, nas situações de concorrência entre membros do Conselho sempre que houve empate, será realizado nova votação secreta.

§1º persistindo o empate, observar-se -a o critério de:

I - maior Idade;

II - sorteio

Art. 54. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos.

[Handwritten signatures]

Anna Ruy B. da Costa

[Handwritten signature]

Elisabete Rodrigues dos Santos

Arciane Costa

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE OBRAS



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 015/2026

Em 16 de março de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **MF ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ nº 18.409.431/0001-71, estabelecida à Rua Itapura, 284 – 13º andar – Vila Gomes Cardim – São Paulo/SP, para iniciar os serviços de “**contenção de encosta do Córrego Itaim**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital e a Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 7.811/2025 – Contrato nº 105/2026.

A execução dos serviços deverá ter início em 05 dias

Prazo de execução: 16/09/2026

ART Nº 2620260427256

Ferraz de Vasconcelos, 16 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
Data: 16/03/2026 09:23:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eduardo Figueiredo G. de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8

THIAGO OLIVEIRA DE
MENDONCA:339949
30880

Assinado de forma digital por
THIAGO OLIVEIRA DE
MENDONCA:33994930880
Dados: 2026.03.16 08:46:31
-03'00'

MF Engenharia Civil Ltda
CNPJ nº 18.409.431/0001-71



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 016/2026

Em 11 de março de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **DMSP CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 31.963.637/0001-07, estabelecida à Rua Conego Valadão, 959 – sala 3 – Gopouva - Guarulhos/SP, para iniciar os serviços de “**construção de muro de divisa no Parque Municipal Nosso Recanto “Dona Assunta”**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital e a Dispensa de Licitação nº 15/2026 – Processo Administrativo nº 13.927/2025 – Contrato nº 66/2026.

A execução dos serviços deverá ter início em 05 dias

Prazo contratual: 10/05/2026

ART N° 2620260296866

Ferraz de Vasconcelos, 11 de março de 2026



Eduardo Figueiredo G. de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8



Documento assinado digitalmente
DANILO JEAN ROSA
Data: 11/03/2026 10:51:21-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

DMSP Construção e Engenharia Ltda
CNPJ nº 31.963.637/0001-07



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 017/2026

Em 16 de março de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **POAVIAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 12.856.918/0001-16, estabelecida à Rua Brasilina, 40 – Vila Oceania - Poá/SP, para iniciar os serviços de “**pavimentação e recapeamento de vias no perímetro urbano do município de Ferraz de Vasconcelos**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital e a Concorrência Eletrônica nº 26/2025 – Processo Administrativo nº 363/2024 – Contrato nº 31/2026.

A execução dos serviços deverá ter início em 05 dias

Prazo contratual: 16/01/2027

ART N° 2620251111974

Ferraz de Vasconcelos, 16 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA**
Data: 16/03/2026 10:13:11-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Eduardo Figueiredo G. de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8

GUILHERME DOS REIS:48614415877 Assinado de forma digital por
GUILHERME DOS REIS:48614415877
Dados: 2026.03.16 09:29:48 -03'00'

Poavias Pavimentação Ltda
CNPJ nº 12.856.918/0001-16



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 018/2026

Em 24 de março de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.277.133/0001-63, estabelecida à Rua Baruel, 544 – 9º andar -Cj 94 – Vila Costa - Suzano/SP, para iniciar os serviços de “**pavimentação da Travessa Carmelita da Silva – Jd São Luiz e Rua Dom Pedro I – Cidade Kemel**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital e a Concorrência Eletrônica nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 374/2024 – Contrato nº 131/2026.

A execução dos serviços deverá ter início em 05 dias

Prazo de execução: 24/09/2026

ART N° 2620260574116

Ferraz de Vasconcelos, 24 de março de 2026



Eduardo Figueiredo G. de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8



Renov Pavimentação e Construções Ltda
CNPJ nº 10.277.133/0001-63



Prefeitura da cidade de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE INÍCIO DE OBRA – nº 019/2026

Em 24 de março de 2026, é expedido o **Termo de Início** para a empresa **DMSP CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 31.963.637/0001-07, estabelecida à Rua Conego Valadão, 959 – sala 3 – Gopouva - Guarulhos/SP, para iniciar os serviços de “**reforma estrutural no Anexo Fiscal do Fórum**”, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto, cronograma físico financeiro e demais especificações técnicas anexas ao edital e a Dispensa de Licitação nº 33/2026 – Processo Administrativo nº 21.019/2025 – Contrato nº 138/2026.

A execução dos serviços deverá ter início em 05 dias

Prazo contratual: 13/06/2026

ART N° 2620260633474

Ferraz de Vasconcelos, 24 de março de 2026



Eduardo Figueiredo G. de Paiva
Secretário Municipal de Obras
CAU: A46145-8

Documento assinado digitalmente
DANILO JEAN ROSA
Data: 24/03/2026 09:21:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DMSP Construção e Engenharia Ltda
CNPJ nº 31.963.637/0001-07



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2025****CONTRATO Nº 480/2025**

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa ENGF Construções Ltda, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma, revitalização, paisagismo e instalação de bancos e mesas na Praça dos Aposentados.

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e GILBERTO FELIPE SALOMÉ, Fiscal, vêm, notificar a empresa ENGF Construções Ltda, estabelecida à Rua Retiro Grande, nº 17, Cidade Mãe do Céu, São Paulo, SP, cep: 03.306-040, CNPJ Nº 35.121.537/0001-94 representada pelo Senhor LUCIANO CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 42.026.194-1 e do CPF nº 329.686.688-46, para que IMEDIATAMENTE seja dado continuidade na obra, objeto do referido contrato, tendo em vista que no dia 23/03/2026 foi realizada vistoria in loco e ao chegar no local, constatou que a obra não foi finalizada. Ressalta-se ainda que, em 16/03/2026, o fiscal realizou contato via whatsapp com o responsável, o qual informou que concluiria a obra, efetuar a retirada dos entulhos e promoveria a liberação da via pública, entretanto, até a presente data, a situação persiste, ocasionando transtornos aos moradores e prejudicando o fluxo de veículo na via. Diante do acima mencionado, fica a empresa ENGF Construções Ltda, notificada a proceder à imediata continuidade da obra em questão, a fim de que regularize a situação, conclua a obra, realize a retirada dos entulhos e promova a imediata liberação da via pública, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no respectivo contrato, bem como na legislação vigente, aplicável ao caso, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de março de 2026.

GILBERTO FELIPE SALOMÉ
Fiscal

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21866 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 8076/2019 - AO SR(A) **ANTONIO FERNANDES ROSA** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA REGENTE FEIJÓ, 307 – SÃO PAULO/SP – LIMPEZA E REPARO DA CALÇADA – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0058.0008-000**, SITO À RUA ARMÊNIA, 935 FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 44 LOTE: 2. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 17º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21865 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5416/2026 - AO SR(A) **CICERO TAVARES** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA RICARDO SAMUEL DE ARAUJO, 214 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – APRESENTAR PROJETO DA EDIFICAÇÃO – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0042.0022-000**, SITO À RUA RICARDO SAMUEL DE ARAUJO, 214 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 12 LOTE: 20-A. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21867 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 12776/2019 - AO SR(A) **JOSÉ CARLOS GARCIA** – ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA SANTOS DUMONT, 803/807 – FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – LIMPEZA DO TERRENO E CALÇADA – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 22.0059.0005-000**, SITO À RUA ARMÊNIA, 548, 670 - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 41 LOTE: 01 E 05. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 3º E 5º DA LEI 3240/15.

AUTO DE EMBARGO Nº 21868 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 5136/2026 - AO SR(A) **IMOB. E CONST. CONTINENTAL LTDA** – ENDEREÇO DE ENTREGA: AV. THIMOTEO PENTEADO, 2.385 - GUARULHOS/SP – APRESENTAR O ALVARÁ DA OBRA – **LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 24.0026.0003-000**, SITO À RUA MADALENA BEZERRA DA SILVA GONZALES, S/Nº - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP. QDR.: 27 LOTE: 02. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA, CONFORME ARTIGO 34º DA LEI 3240/15.



SECRETARIA DE SAÚDE

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2592 / LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO (AIP) Nº 1447 – BIANCA SALES DOS SANTOS (PLANETA CRIANÇA) – CNPJ Nº 32.089.201/0001-01 – AMBOS LAVRADOS EM 13/03/2026 - POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 12342/78, ARTIGO 106 PARAGRAFO 3; ARTIGOS 108 E 109 CC LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 ARTIGO 122 INCISOS I E XIX CC LEI MUNICIPAL Nº 3242/15 ARTIGO 202 INCISOS I, III E XXVI CC PORTARIA GM/MS Nº 321/88 ITENS 6.1.1; 6.1.2; 6.2.1; 9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.1.4; 9.1.7; 9.2.2; 9.4.4; 9.4.5; 9.4.7 E 9.1.8 CC PÁGINAS 26 E 27 ITEM XII, 8ª SETA DOS PARÂMETROS BÁSICOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 13/03/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2925 – LTD FARMA GIANETTI LTDA – CNPJ Nº 38.820.862/0001-33 – LAVRADO EM 25/03/2026 – POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 68 PARÁGRAFOS 1º, 2º E 4º, ARTIGO 69 PARÁGRAFOS 1º E 2º, ARTIGO 72 PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 73 DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98 C/C ARTIGO 104 E SEUS PARÁGRAFOS, ARTIGO 106 E SUAS ALÍNEAS, ARTIGO 108 DA PORTARIA Nº 6/99 CC ARTIGO 122, INCISOS I, XIX E XX DA LEI Nº 10.083/98 DO CÓDIGO SANITÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO C/C ARTIGO 202, INCISOS I, XXVI E XXVII DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 25/03/2026. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA CIÊNCIA PARA APRESENTAR DEFESA.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2555 – MARTINS FARMA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.204.901/0001-70 – LAVRADO EM 12/03/2026 – POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 68 PARÁGRAFOS 1º, 2º E 4º, ARTIGO 69 PARÁGRAFOS 1º E 2º, ARTIGO 72 PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 73 DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98 C/C ARTIGO 104 E SEUS PARÁGRAFOS, ARTIGO 106 E SUAS ALÍNEAS, ARTIGO 108 DA PORTARIA Nº 6/99 CC ARTIGO 122, INCISOS I, XIX E XX DA LEI Nº 10.083/98 DO CÓDIGO SANITÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO C/C ARTIGO 202, INCISOS I, XXVI E XXVII DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 12/03/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2324 – JULIANA ALINE GONÇALVES DE SOUZA DROGARIA (DROGARIA CASTILHO) – CNPJ Nº 23.513.127/0001-00 – LAVRADO EM 16/03/2026 – POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 68 PARÁGRAFOS 1º, 2º E 4º, ARTIGO 69 PARÁGRAFOS 1º E 2º, ARTIGO 72 PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 73 DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98 C/C ARTIGO 104 E SEUS PARÁGRAFOS, ARTIGO 106 E SUAS ALÍNEAS, ARTIGO 108 DA PORTARIA Nº 6/99 CC ARTIGO 122, INCISOS I, XIX E XX DA LEI Nº 10.083/98 DO CÓDIGO SANITÁRIO ESTADO DE SÃO PAULO C/C ARTIGO 202, INCISOS I, XXVI E XXVII DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 16/03/2026. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA.

PROCESSO Nº 21888/2025 – AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – QUALY FARMA POPULAR EIRELI EPP – CNPJ Nº 03.246.811/0002-46 – LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA (AIP) Nº 1446, LAVRADO EM 24/03/2026 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2318, LAVRADO EM 29/10/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 24/03/2026. O AUTUADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO Nº 21897/2025 – AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS DR OSIRIS FLORINDO COELHO – CNPJ Nº 46.374.500/0124-43 – LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE ADVERTÊNCIA (AIP) Nº 00046, LAVRADO EM 29/01/2026 – CORRESPONDENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2320, LAVRADO EM 04/11/2025 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 23/02/2026.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO (AIF) Nº 2272 / LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE APREENSÃO DE PRODUTO (AIP) Nº 1197 / LAVRATURA DE TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTO Nº 0073 / LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NA CATEGORIA DE INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO (AIP) Nº 1198 / LAVRATURA DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO Nº 0072 – GENÉRICOS FORMULA CERTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP (BOTICA AGAPITA) – CNPJ Nº 05.817.475/0001-99 – POR INCORRER EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 122 E SEUS INCISOS I, XI, XIII, XIX, XX DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO C/C ARTIGO 202 E SEUS INCISOS I, XIV, XVI E XXVI DO CÓDIGO MUNICIPAL Nº 3242/15, C/C RDC Nº 67/07 EM SEU ANEXO I, ITEM 08, SUBITEM 8.4, ANEXO II, ITEM 2, SUBITEM 2.7 E 2.8 – COM CIÊNCIA DO AUTUADO EM 21/03/2026. O AUTUADO TEM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA CIÊNCIA PARA APRESENTAR DEFESA.



SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22037

NOTIFICADO: **ESTEVÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ:15.458.170/0001-91.**

END. RUA PEDRO FOSCHINI, Nº215,VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22038

NOTIFICADO: **WENZLER FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ:47.967.414/0001-58.**

END. RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº214, VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22039

NOTIFICADO: **CLINICA MEDICA AMOR SAUDE FERRAZ DE VASCONCELOS, CNPJ:11.842.769/0001-73.**

END. RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 101 ,VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22040

NOTIFICADO: **CENTRO DE APOIO AÇÃO E TRANSFORMAÇÃO OIA EU, CNPJ:04.407.319/0004-30.**

END. RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 207 ,VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22041

NOTIFICADO:MEFISA TERAPIAS LTDA, CNPJ:54.457.893/0001-28.

END. RUA SANTA CATARINA, Nº362, VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22042

NOTIFICADO: **DRA SARA DA SILVA CORREIA VIANA, CPF:338.589.138-80.**

END. RUA DEPUTADO QUEIROZ TELLES, Nº270,VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22043

NOTIFICADO: **CARLOS ALBERTO ARTILHEIRO ME, CNPJ: 53.674.655/0001-01.**

END. RUA PEDRO FOSCHINI, Nº211-B,VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº22044

NOTIFICADO: **49.637.950 RENAN DE SÁ SERRANO, CNPJ: 49.637.950/0001-10.**

END. RUA SETE DE SETEMBRO, N º51 ,VILA ROMANÓPOLIS, FERRAZ DE VASCONCELOS.

FATO: APRESENTAR CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO.

LEI 1408/1983 ART 8º, 9º e 26º.

PRAZO DE 15 DIAS REGULARIZAÇÃO E OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA JUNTO À PMFV.

PENALIDADE MULTA DE 10 (DEZ) UFMS E INTERDIÇÃO.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES**

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 29 de abril (29/04/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 41

S: "01 I" João Neto dos S. Araujo
S: "01 E" Januaria dos Santos S. Correia
S: "01 F" VAZIA
S: "01 D" Jose Cigano de Souza
S: "01 B" Mario Gonçalves da Rocha
S: "01 A" Iracy Gomes Mendonça
S: 02 Maria das Dores dos Santos
S: 03 Aparecida Amaro da Silva
S: 04 Maria Soares Moreira
S: 08 Jose Batista Mendonça
S: 10 David Michel
S: 19 Jaqueline Estefani do Amaral
S: 20 Edite Silva Damaceno
S: 21 Dabner Gonçalves da Silva
S: 23 Jose Dantas da Silva
S: 24 Isolina Felisbino dos Santos
S: 27 Marivone de Souza
S: 31 Raquel Gonçalves Pinto
S: 40 Diana Jenifer S. de Paula
S: 44 Ivanilda Emídio da Silva
S: 45 Gilvan Andrade da Luz
S: 46 Maria Jose Santos Coelho Barrense
S: 47 Gisley Ferreira
S: "47 M" Francisco Creseneudo da Silva
S: "47 J" Maria Leandro do Carmo Silva
S: "47 I" Francisco dos Santos Neto
S: "47 G" Fernando Tiago Correia dos Santos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: "47 F" Marli Pereira do Lago Ferreira
S: "47 C" Jose Alberto Ferreira
S: "47 B" Desconhecido
S: "47 A" Alessandro Coutinho
S: 48 Anderson dos Santos
S: 50 Julia Neves da Silva
S: 51 Rosa Ferreira Serino
S: 52 Maria Marta Barbosa
S: 59 Elza Luiza dos Santos
S: 60 Edeval Andrade da Silva
S: 61 Zilda Alves Batista
S: 62 Maria Jose Oliveira da Silva
S: 65 Antonio Jose da Silva
S: 68 Jose Luiz Sobral
S: 73 Paulo Carneiro Costa
S: 79 Marinalva Barros de Souza
S: 80 Jose Francisco da Silva
S: 82 Edicarlos Novais Aguiar
S: 85 Abimael de Oliveira
S: 89 Maria de Lourdes S. da Silva
S: 90 Jose Cicero Conceição Tavares
S: 91 Maria Madalena dos Santos
S: 92 Augusto Rodrigues Lopes
S: 94 Otaveana S. Amorim
S: 95 Gislene Mendes P. Borges

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de traslado, título de**





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 24/04/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.

Atenciosamente,

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**COMUNICADO IMPORTANTE – EXUMAÇÕES**

Prezado Munícipe, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, vem por meio deste comunicar que a partir do dia 15 de abril (15/04/2026) no Cemitério Cambiri, iniciarão as exumações das quadras e sepulturas abaixo relacionadas.

Quadra: 86

- S: 01 Lais Leonidia Fernandes
- S: 02 João Francisco dos Santos
- S: 03 Creuza dos Santos Alves
- S: 04 Beatriz Santana Cruz
- S: 05 Silas Ferreira Pupo
- S: 06 Fabio Geraldo Felipe Nery
- S: 08 Melissa Pereira de Paula
- S: 09 Marciel Fermino da Silva
- S: 11 Marisa Souza Santos
- S: 12 Doralina Francisca de Oliveira
- S: 13 Cristiano Danilo Pereira da Silva
- S: 14 Valter Gomes Dutra
- S: 16 Ordelei Lima Duarte
- S: 17 Jose Aparecido de Souza
- S: 18 Raimundo Nonato da Silva
- S: 19 Dirce C. Aristides
- S: 20 Maria Dillela
- S: 21 Antonio Martins de Sousa
- S: 22 Ednalva Ramalho S. Sebastião
- S: 23 Manoel Luiz da Silva
- S: 24 Agenor Alves dos Santos
- S: 25 Fabio de Brito Silva
- S: 26 Jose Guedes da Silva
- S: 27 Jose Vicente do Nascimento
- S: 28 Jesus Rissi
- S: 29 Carlos Eduardo Subrinho
- S: 30 Agnaldo Pereira





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

S: 31 Geson Rodrigues da Silva
S: 32 Fabricio Fernandes da Silva
S: 34 Josiane Tavares da Silva
S: 36 Lindinalva Leite da Silva
S: 38 Eronildo Lopes da Costa
S: 39 Aparecida Vieira
S: 40 Francisco Alves Barbosa
S: 41 Carlos Tome da Luz
S: 42 Marlene Santos da Silva
S: 43 Antonia Chaves da Costa
S: 44 Rafael Ribeiro Tavares
S: 45 Jose Diogo Araujo
S: 46 Reginaldo Miguel da Silva Santos
S: 48 Francisco Farias Macedo
S: 49 Maria Luiza Almeida Mendonça
S: 50 Edmea Maria Horoback

Caso o nome de seu familiar, esteja presente na listagem acima, **orientamos que caso tenha interesse em realizar a transferência de restos mortais, compareça até a Secretaria de Serviços Urbanos para informar a indicação para onde desejar realizar a transferência dos restos mortais de seu familiar, com os seguintes documentos: RG/CPF, comprovante de endereço, certidão de óbito, receita de cemitério, carta de traslado, título de posse. Para mais informações, entre em contato através do telefone: 11 97313-0685**

Esclarecemos que **tal medida deve ser adotada até o dia 10/04/2026**, e caso não seja aberto o processo administrativo supracitado, os restos mortais serão transferidos para o Ossário Geral, visto que as exumações aqui tratadas já ultrapassaram o prazo legal previsto no Decreto Estadual nº 16.017, de 04 de novembro de 1980.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Atenciosamente,

AGÍLIO NICOLAS RIBEIRO DAVID
Secretário Municipal de Serviços Urbanos



ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

ERRATA DE ATO DA MESA

ONDE SE-LÊ:

Ato da Mesa nº 073, de 24/03/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Membro de Comissão que especifica".
(Vereadora Selma Francisca dos Santos – Comissão Permanente
de Cultura e Turismo – até o dia 31/12/2026)

LÊ-SE:

Ato da Mesa nº 073, de 24/03/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Suplente de Comissão que especifica".
(Vereadora Selma Francisca dos Santos – Comissão Permanente
de Cultura e Turismo – até o dia 31/12/2026)

Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 2026.



Hodorlei Martins Pereira
Presidente

EXPEDIENTE

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674 -7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674 -1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674 -7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674 -7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674 -7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674 -7826 | 4674 -7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Secretário de Comunicação Social:

Lisandro Luis Frederico

Jornalista Responsável

Cristina Gomes MTB: 26.802/SP

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2026

UFM R\$ 146,75

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br